



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Av Pres. Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.unir.br>

EDITAL Nº 03/2022

Processo nº 23118.004701/2022-10

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, tendo em vista o disposto no artigo nº 37 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna pública a abertura das inscrições para cadastro de interesse de REDISTRIBUIÇÃO para servidores efetivos da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE), regidos pela Lei nº 11.091, de 12/01/2005, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 13.01.2005, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção regida por este Edital destina-se aos servidores da carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE), de Instituições Federais de Ensino, com interesse na redistribuição do seu cargo para a Fundação Universidade Federal de Rondônia (Unir).
- 1.2. Os servidores que demonstrarem interesse na redistribuição para os referidos cargos, serão consultados conforme a necessidade e o interesse da administração, durante o prazo de validade deste Edital, e de acordo com a ordem de classificação.
- 1.3. Somente serão contactados servidores para cargos em que não haja cadastro de interesse de remoção de servidores da UNIR na localidade de oferta da vaga, bem como não constem em concurso público vigente, ou em andamento no âmbito da Unir, salvo se não houver candidato classificado no certame para preencher a vaga.
- 1.4. O presente Edital NÃO prevê a disponibilização de vagas para redistribuição, objetivando apenas identificar os servidores interessados em redistribuição para a Unir, e estabelecer as normas e condições para a redistribuição.
- 1.5. A redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC).
- 1.6. A finalidade primordial da redistribuição é o ajuste da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços.
- 1.7. Não caberá qualquer pagamento a título de ajuda de custo no caso de redistribuição a pedido, decorrentes da mudança de domicílio, ocorridos em virtude da participação no presente certame.
- 1.8. A coordenação do presente certame ficará a cargo da Coordenadoria de Provimento e Movimentação de Pessoal (CPM), observadas as normas estabelecidas neste Edital.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. São requisitos para a participação no presente Edital:
 - 2.1.1. Estar em efetivo exercício no mesmo cargo para o qual pleiteia a redistribuição;
 - 2.1.2. Equivalência de vencimentos;
 - 2.1.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
 - 2.1.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
 - 2.1.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional exigida para o cargo;
 - 2.1.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade;
 - 2.1.7. Não estar respondendo sindicância e/ou processo administrativo; e
 - 2.1.8. Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo nº 127, da Lei nº 8.112/1990, nos últimos 5 (cinco) anos imediatamente anteriores à data de publicação do presente Edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição no cadastro de interesse de redistribuição, o servidor deverá certificar-se dos termos deste Edital e de que preenche todos os requisitos exigidos pela lei e pelo item 2 deste Edital.
- 3.2. As inscrições somente serão admitidas se realizadas no período constante no cronograma, item 5 (cinco) deste Edital.
- 3.3. Para fins de inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição disponível no endereço <https://docs.google.com/forms/d/1hudZ4EeuR95qICGWKQ2fX0AJ1B-wsUFS0JW6kM9h-dA/edit> anexando a documentação comprobatória em arquivo PDF.
- 3.4. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo previsto no cronograma constante no item 5 (cinco).
- 3.5. A Administração não se responsabilizará por solicitação de inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, congestionamento de sistemas informatizados, bem como outros fatores que impossibilitem a realização da inscrição.
- 3.6. A inscrição do servidor implica conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas

neste Edital, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. A classificação, após atender às exigências deste Edital, se dará em ordem decrescente tendo como critério de pontuação o Quadro 1.

Quadro 1 - Critérios de Pontuação

Critério de Pontuação	Pontuação
Doutorado concluído em Programa reconhecido pela CAPES ¹ (limitado a um título)	40,0
Mestrado concluído em Programa reconhecido pela CAPES (limitado a um título)	30,0
Especialização ou Pós-Graduação Lato <i>Sensu</i> concluída (limitado a um título).	20,0
Graduação concluída (limitado a um título)	10,0
Tempo de efetivo exercício no cargo que pretende a redistribuição, contado desde a entrada em exercício, até a data de publicação do presente Edital.	2 pontos por ano ou fração superior a seis meses corridos.

1- Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior.

4.2. Os títulos acadêmicos (graduação, especialização, mestrado ou doutorado) não são cumulativos, sendo contado uma única vez, ou seja, somente o de maior titulação.

4.3. O título de graduação somente será pontuado para servidores da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação dos Níveis A, B, C e D.

4.4. Caso o mesmo possua formação superior à graduação, será contada a maior titulação.

4.5. Em caso de empate serão observados os seguintes critérios:

4.5.1. maior titulação;

4.5.2. tempo de exercício no cargo;

4.5.3. maior idade.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. O presente cadastro de interesse de redistribuição será conduzido em conformidade com o seguinte cronograma:

EVENTO / ETAPA	DATA
Publicação do Edital	03.05.2022
Interposição de Recursos ao Edital	04 e 05.05.2022
Inscrição (https://docs.google.com/forms/d/1hudZ4EeuR95qICGWKQ2fX0AJ1B-wwUFS0JW6kM9h-dA/edit)	06.05 a 05.06.2022
Divulgação da homologação das inscrições e Resultado Preliminar	09.06.2022
Interposição de recurso contra a homologação das inscrições e Resultado Parcial.	10 a 13.06.2022
Divulgação do Resultado Final	14.06.2022

5.2. As datas do cronograma disposto no subitem 5.1 poderão ser alteradas e/ou ajustadas pela Fundação Universidade Federal de Rondônia, para tanto será publicado edital de divulgação quando houver quaisquer alterações.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA REDISTRIBUIÇÃO

6.1. Na ocasião do surgimento de vaga, após anuência da Pró-Reitoria de Administração, a CPM consultará, por ordem de classificação, os servidores inscritos para o cargo em questão;

6.2. O servidor convocado, respeitada a ordem de classificação, deverá apresentar o termo de aceite, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da consulta.

6.3. O não pronunciamento do convocado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da consulta, caracteriza a desistência do mesmo para a unidade de lotação para o qual foi consultado.

6.4. O servidor que apresentar termo de declínio, para a unidade para a qual foi consultado, continuará classificado no edital.

6.5. Após a apresentação do termo de aceite, a Unir expedirá ofício para o(a) Reitor(a) do Órgão de lotação do servidor interessado na redistribuição, consultando quanto ao interesse na redistribuição do servidor, sendo oferecido pela UNIR, código de vaga de mesmo nível, conforme legislação em vigor.

6.6. O indeferimento do(a) Reitor(a) do Órgão de lotação do servidor, quanto à redistribuição, acarretará na exclusão do candidato do presente cadastro de interesse de redistribuição.

6.7. No caso de indeferimento da redistribuição serão convocados novos servidores, obedecendo a ordem de classificação e habilitação.

6.8. Havendo manifestação favorável do(a) Reitor(a) do Órgão de lotação do servidor, o processo de redistribuição deverá ser encaminhado para o Ministério da Educação (MEC), que verificará a

legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará, no Diário Oficial da União o ato da redistribuição.

6.9. Cabe ao servidor encaminhar para o e-mail cpm@unir.br, cópia do ofício expedido para o MEC.

6.10. A publicação do ato de redistribuição implicará no automático remanejamento do cargo efetivo, e a apresentação do servidor à Unir, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, quando houver mudança de município, conforme prevê o artigo 18 da Lei nº 8.112/1990.

6.11. O Órgão ou entidade de origem do servidor encaminhará a Unir, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado definitivo da seleção será divulgado no site da Unir (unir.br), conforme cronograma do presente Edital.

7.2. Os inscritos formarão um cadastro reserva na Unir a ser utilizado segundo a possibilidade e a necessidade da Instituição.

8. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

8.1. O candidato poderá interpor recurso conforme o prazo constante no subitem 5.1 .

8.2. Procedimentos para envio do recurso:

8.2.1. Preencher o formulário de recurso Anexo II, fundamentar, assinar e digitalizar; e,

8.2.2. Encaminhar em formato PDF para o e-mail cpm@unir.br, como o título: recurso.

8.3. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração, ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital, bem como juntar novos documentos.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor interessado no processo seletivo gera apenas expectativa de redistribuição.

9.2. Todas as publicações oficiais, referente ao presente processo seletivo, serão disponibilizadas no endereço eletrônico unir.br.

9.3. O prazo de validade deste Edital é de 01 (um) ano, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse e conveniência da Administração.

9.4. A homologação das inscrições e o resultado preliminar serão publicados pela Pró-Reitoria de Administração.

9.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pró-Reitoria de Administração.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

10.1.1. Anexo I – Histórico funcional emitido pela unidade de Gestão de Pessoas de lotação do servidor.

10.1.2. Anexo II – Requerimento de recurso.

VASTINEI SENA DE FARIAS
Pró-Reitora de Administração
Portaria nº 688/2021/GR/UNIR



Documento assinado eletronicamente por VASTINEI SENA DE FARIAS, Pró-Reitor(a), em 02/05/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0952088 e o código CRC AB1968C7.

ANEXOS À MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – HISTÓRICO FUNCIONAL EMITIDO PELA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO ÓRGÃO DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR

NOME DO ÓRGÃO DE ORIGEM

HISTÓRICO FUNCIONAL

Nome do(a) servidor(a):	
Matrícula Siape:	
Data de Nascimento:	
Cargo efetivo:	

Lotação:	
Data de entrada em exercício no cargo:	
Maior titulação reconhecida:	
Número de faltas injustificadas:	
Responde a processos de sindicância ou PAD?	
Sofreu penalidades previstas no art. 127, da Lei nº 8.112/90, nos últimos cinco anos?	

ANEXO II – REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR
Nome:
Matrícula Siape:
E-mail:
Cargo:
Telefone: ()
O presente recurso refere-se a: a) () homologação das inscrições. b) () resultado preliminar . Justificativa do servidor:
____, de _____ de 2021
_____ Assinatura do servidor